

B)187.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 449/2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2376/2022

Assunto: Processo N.º230/22 Titular do Processo: MIGUEL DOMINGOS MARQUES
Requerimento N.º :4724/22
Requerente: MIGUEL DOMINGOS MARQUES
Local: RUA ANTONIO SERGIO / PRACETA ANTONIO SERGIO - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:23/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de alterações de moradia, de muro de vedação e de construção de garagem.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 1138 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 460m².

Nesta parcela encontra-se licenciada moradia (alvará de utilização n.º 357/73, de 20.08), com a área de 72,00m².

Pretende o requerente a alteração/ampliação da moradia unifamiliar, térrea, perfazendo uma STP total de 117,63m², e ainda não contabilizados para efeito da STP, a construção de alpendre com a área de 3,87m² e de garagem com a área de 22,47m². É ainda proposta alteração do muro de vedação confinante com o arruamento público e a demolição de anexo implantado no logradouro posterior (este não licenciado), ficando a garagem implantada, parcialmente, nesta área.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaço Urbano- Áreas Consolidadas, aplicando-se os artigos 65.º a 72.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 45,63m² (117,63m² – 72,00m²)= 2 053,35€

Taxa Demolição = 5,00€ x 9,20m² = 46,00€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 4724/22, de 30/05/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

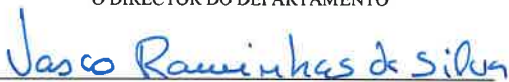
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

